



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

PARECER CR N° 29/2023 AO PLC N° 1/2023
N° 29/2023

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLC n° 01/2023**, que: Modifica o § 3º do art. 14 da Lei Complementar Municipal n° 1, de 26 de abril de 2021, que Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2023**, de autoria do Chefe do Executivo.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 2023.

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Modifica o § 3º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 26 de abril de 2021, que Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Art. 1º Alterem-se as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do § 3º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 26 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. 14

.....

.....

....

§ 3º 3º

.....

a) "ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº [Nº DO PROJETO DE LEI] DE AUTORIA DO(A) VEREADOR(A) [NOME DO PARLAMENTAR].", caso o autor do projeto seja Vereador(a);

b) "ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº [Nº DO PROJETO DE LEI] DE AUTORIA DA COMISSÃO [NOME DA COMISSÃO].", caso o autor do projeto





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

seja Comissão da Câmara Municipal do Recife;

c) "ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº [Nº DO PROJETO DE LEI] DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.", caso o autor do projeto seja o Prefeito; ou

d) "ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº [Nº DO PROJETO DE LEI] DE INICIATIVA POPULAR.", caso o processo legislativo tenha se dado por iniciativa popular." (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de abril de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

1º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023 DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA

